

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18.03.2022

COMITÊ DE GOVERNANÇA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CGTIC

Aos 18 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se Membros que compõem o presente órgão às 9:03h, em ambiente virtual, utilizando-se de aplicativo de videoconferência (Google Meet), via *internet*.

Presentes

Desembargador Laudivon Nogueira (Presidente)

Juíza de Direito Zenice Mota Cardoso

Juiz de Direito Gilberto Matos de Araújo

Diretor Afonso Evangelista Araújo

Servidor José Carlos Martins Júnior

Ausentes justificadamente:

Desembargador Roberto Barros

Diretor da DIGES Prof. Raimundo Angelim

Servidor Josemar Mesquita Souza

Pauta:

1 - SEI [0004859-26.2021.8.01.0000](#) - Flexão de Gênero - Customização do SEI para observância de flexão de gênero na denominação dos cargos.

Deliberação:

"Delibera o Comitê, à unanimidade, sugerir à Presidência do Tribunal a emissão de ofício ao TRF4, solicitando a disponibilização da última versão do sistema SEI e respectivo treinamento para a equipe de desenvolvimento de sistema da DITEC e, subsequente, o arquivamento do feito no âmbito do CGTIC, nos termos das mídias digitais arquivadas."

2 – Apresentação das ações da DITEC na área de segurança da informação, gestão de dados e as problemáticas existentes.

Registro: O Diretor Afonso Evangelista Araújo, conjuntamente com os servidores Raimundo José da Costa Rodrigues e Samuel Braz de Araújo realizaram apresentação (*a ser juntada aos autos*), com espelhamento de tela, detalhando o item 2 da pauta (*na área de segurança da informação, gestão de dados e as problemáticas existentes*), com destaque especial para a Portaria do CNJ 25/2022, e sobre a fase de implantação pela SOFTPLAN do “Codex”, ferramenta que permitirá a integração entre os sistemas SAJ / PJE / PDPJ, que futuramente substituirá o DataJud (*TJAC é o segundo Tribunal com SAJ a conectar ao CNJ*).

3 – Desdobramento da Minuta da Diretriz, em 3 (15, 16 e 17), por tratar de assuntos diversos.

Encaminhamento:

Autuação pelo CGTIC de processo próprio no sistema SEI para registrar as Diretrizes a seguir.

3.1 – Diretriz - 15 – Compartilhamento em nuvem de toda estrutura de pastas existentes nos servidores de arquivos da DITEC.

Deliberação:

"Delibera o Comitê, à unanimidade, aprovar a proposta da Diretriz 15, que dispõe sobre o compartilhamento em nuvem de toda estrutura de pastas existentes nos servidores de arquivos da DITEC a migração para o Google Drive, nos termos das mídias digitais arquivadas."

3.2 – Diretriz - 16 - Desligamento automático dos computadores ociosos/evitar o desperdício de energia elétrica e o desgaste dos equipamentos/preservar o tempo da vida útil das máquinas.

Deliberação:

"Delibera o Comitê, à unanimidade, aprovar a proposta da Diretriz 16, que dispõe sobre o desligamento automático dos computadores, quatro horas após ociosos, ou seja, sem registro de movimentação na rede do TJAC, nos termos das mídias digitais arquivadas."

3.3 - Diretriz 17 - Acesso remoto à rede de computadores do TJAC por meio da Rede Privada Virtual – VPN.

O Presidente do CGTIC, Desembargador Laudivon Nogueira, realizou apresentação, com espelhamento de tela, detalhando o item 3 da pauta:

"Diretriz 17 – dispõe sobre o acesso remoto à rede de computadores do TJAC por meio da Rede Privada Virtual – VPN, com o início do recadastramento pela DITEC de todos os usuários do Tribunal, mediante GLPI pelo chefe imediato ou superior, até o dia 14.05.22, sob o risco de ter negado o acesso aos usuários sem o referido recadastramento. "

Encaminhamento:

Item 3.3 adiado para a próxima reunião agendada para o dia 29/04/2022.

4. SEI [0007175-12.2021.8.01.0000](#) - relatório de advogados inscritos em seccional distinta e que atuaram em mais de cinco causas por ano.

Deliberação:

"Delibera o Comitê, à unanimidade, pelo encaminhamento de manifestação à Presidência pela ausência de interesse institucional na criação de consulta no sistema com ônus para o TJAC. Entretanto, querendo, a Presidência poderá autorizar o desenvolvimento da funcionalidade, pela SOFTPLAN, desde que os custos sejam pela OAB e que tal funcionalidade fique disponível exclusivamente para o advogado na sua área reservada do sistema, sem obrigatoriedade às unidades jurisdicionais, uma vez que, não cabe aos magistrados a consulta sobre quantas ações cada advogado demanda, tratando-se de interesse exclusivo da OAB, nos termos das mídias digitais arquivadas."

5. SEI: [0007273-94.2021.8.01.0000](https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4190) - trata da Resolução CNJ nº 427/2021 (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4190>) que amplia a proteção a vítimas e testemunhas por meio da proteção à sua identidade, endereço e dados qualificativos.

Deliberação:

"Delibera o Comitê, à unanimidade, reportar à Corregedoria para informar da impossibilidade do CGTIC, com os dados existentes, manifestar sobre as alterações, uma vez que, inicialmente, é necessário que um grupo de trabalho ou a própria COGER realize a delimitação específica do objeto que envolve a alteração, para após, aferir se viola ou não a Resolução 335 do CNJ, nos termos das mídias digitais arquivadas."

6 - SEI [0005095-12.2020.8.01.0000](https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4190) - Implantação da Central Digital de Mandados - Situação atual: Processo suspenso pela Presidência do TJAC até ulterior deliberação.

Deliberação:

"Delibera o Comitê, à unanimidade, solicitar a reconsideração da decisão da Presidência que determinou a suspensão dos prazos e dar continuidade na implantação da Central Digital de Mandados, projeto que encontrava-se em fase avançada na execução das ações, inclusive com equipe treinada na DITEC, conforme autorização anterior em 2020, que levou em consideração a celeridade, eficiência e a economia dos atos do Tribunal, nos termos das mídias digitais arquivadas."

Os pronunciamentos dos participantes constam na íntegra das mídias eletrônicas gravadas em áudio e vídeo, através do programa utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (Google Meet), arquivadas na rede de computadores deste Tribunal, *link*:

https://drive.google.com/file/d/10v8XgHZGhJC53FxfJrB01MrJxKDO_Wxm/view?usp=sharing

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h16, do que, para constar, eu, Maria Veracilda Silva Lima da Rocha, Secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Desembargador Laudivon Nogueira, Presidente. *

Desembargador Laudivon Nogueira
Presidente

Ata assinada digitalmente - presidente dos trabalhos - secretário (artigo 36 do RITJAC). Aplicação análoga – caput do artigo 25, da Resolução do CNJ nº 185, de 18/12/2013: “Art. 25. As atas e termos de audiência **poderão ser assinados digitalmente apenas pelo presidente do ato, assim como o documento digital, no caso de audiências gravadas em áudio e vídeo, os quais passarão a integrar os autos digitais, mediante registro e termo.”*

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA, Desembargador(a)**, em 29/03/2022, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Veracilda Silva Lima da Rocha, Técnica Judiciária**, em 29/03/2022, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.